



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 176/07/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei tratando da revogação do Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei nº 3.255 de 25 de Agosto de 2015.

Chavantes, 07 de Julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Rafael Garcia Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Lei tratando da revogação do Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei nº 3.255 de 25 de Agosto de 2015.

A alteração proposta tem como fundamento o fato que, quando da aprovação da Lei Municipal nº 3.255/2015, que tratou de autorização para a lavratura de escritura pública do imóvel objeto da matrícula nº 2810, do CRI de Chavantes, à Instituição de ensino Bambino recreação infantil e pré-escola SC – LTDA-Me, ainda não havia sido concluída a construção do imóvel, condição essa necessária para a autorização da lavratura da escritura definitiva, que foi antecipada em razão da necessidade de um financiamento por parte da adquirente, à época.

No entanto, o imóvel foi finalizado, sendo que desde então funcionou com a finalidade educacional. Ocorre que diante das dificuldades existentes especialmente em razão da pandemia do COVID-19, as atividades escolares foram encerradas, motivo pelo qual não se justifica manter o dispositivo em questão, visto a possibilidade de vir a receber as instalações do prédio do Fórum, bem como alguma outra empresa que possa vir a gerar empregos no município.

Diante de tais considerações, é de suma importância a aprovação do incluso Projeto de Lei para que não haja nenhum impedimento quanto a destinação do imóvel, que já não pode mais ser retomado pelo município, o qual já não tem mais a propriedade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Expostos os motivos e sendo só para o presente momento, cientes de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, bem como, dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI N.º. /2021

Revoga o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 3.255 de 25 de Agosto de 2015.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei nº 3.255 de 25 de Agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Julho de 2021.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal